



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE
Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis - PRORHAE
Fone: (84) 3315-2124 / Fax: (84) 3315-2123 / (84) 3315-2185 (DAE)
E-mail: dae@uern.br

EDITAL Nº 04/2017 – DAE/PRORHAE/UERN

DIVULGA O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE E RETIFICA O EDITAL Nº 38/2016 – DAE/PRORHAE/UERN.

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil – DAE, resolve tornar pública, pelo presente Edital, o cronograma do processo seletivo para acesso ao Programa de Apoio ao Estudante - PAE, no semestre 2016.2, conforme Resolução nº 39/2014 – CD.

1. Ficam estabelecidas novas datas relativas ao processo seletivo para acesso as vagas no Programa de Apoio ao Estudante - PAE.

CRONOGRAMA	
EDITAL CONTENDO A LISTA DOS DISCENTES CONTEMPLADOS	15 DE MARÇO DE 2017
PERÍODO DE RECURSO	16 DE MARÇO DE 2017

2. Retifica-se o item 7.4 do Edital nº 38/2016-DAE/PRORHAE/UERN:

2.1 Onde se lê:

7.4 Durante todo o período em que receber o auxílio do PAE, o aluno beneficiário:

- a) deverá manter as condições de seleção descritas no item 2.1, bem como:

I – estar em situação de trancamento voluntário ao compulsório;

II- ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;

III – ter aproveitamento acadêmico de 100 % da carga horária prevista para cada semestre de acordo com o projeto político pedagógico do curso;

IV - sofrer punição disciplinar.

V – ter posituação na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais.

2.2 Leia-se:

7.4 Durante todo o período em que receber o auxílio do PAE, o aluno beneficiário:

- a) deverá manter as condições de seleção descritas no item 2.1, bem como:

I – Não poderá estar em situação de trancamento voluntário ao compulsório;

- II- Não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;
- III -Deverá ter aproveitamento acadêmico de 100 % da carga horária prevista para cada semestre de acordo com o projeto político pedagógico do curso;
- IV- Não poderá sofrer punição disciplinar.
- V- Deverá manter regularidade fiscal quanto aos débitos trabalhistas, estaduais e federais.

3. Os demais itens do Edital nº 38/2016 – DAE/PRORHAE/UERN permanecem inalterados.

Mossoró-RN, 17 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Adalberto Veronese da Costa
Diretor de Assistência Estudantil – DAE/PRORHAE

TNS. Esp. Séphora Edite N. do Couto Borges
Chefe do Setor de Assistência Estudantil – DAE/PRORHAE